



DECRETO Nº 3.939, de 21 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre implantação do calendário de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a expressiva quantidade de lançamentos dos tributos imobiliários para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de celebração e/ou prorrogação do prazo dos convênios firmados com diversas instituições financeiras para arrecadação de tributos no exercício de 2022, visando, contudo, proporcionar maior eficiência aos serviços públicos, bem como comodidade aos contribuintes;

CONSIDERANDO que o atendimento as normas contidas nos convênios, demandam substanciais adequações junto ao sistema de informação e arrecadação de tributos municipais;

CONSIDERANDO à impossibilidade de prever com clareza e precisão o tempo necessário para promover as adequações decorrentes, visto que os ajustes deverão ser submetidos a vários testes, análises, aprovação e homologação das instituições financeiras conveniadas, bem como outros atos administrativos decorrentes, notadamente, a confecção e a distribuição dos carnês, e;

CONSIDERANDO, por fim, que a implantação do calendário de vencimento estabelecido neste Decreto não redundará em prejuízos a administração, tampouco, aos contribuintes;

DECRETA

Art. 1º - Ficam, excepcionalmente, estabelecidas para o exercício financeiro de 2022, as datas para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), devido pelos contribuintes sujeitos ao regime de tributação fixa anual.

I - O recolhimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) durante o exercício financeiro de 2022 deverá ser efetuado nas seguintes datas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ÁREA DE ZONEAMENTO

Bairro: Centro, Distrito Industrial, Distrito de Irapé, Loteamento Jardim Nosso Lar e Loteamento Residencial Júlio Silva.

DATA DE VENCIMENTO

Cota Única Com Desconto	Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela
10/03/2022	10/03/2022	10/04/2022	10/05/2022
Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela	Sétima Parcela
10/06/2022	10/07/2022	10/08/2022	10/09/2022
Oitava Parcela	Nona Parcela	Décima Parcela	Décima Primeira
10/10/2022	10/11/2022	10/12/2022	* * *

ÁREA DE ZONEAMENTO

Bairro: Loteamento Chavantes Novo, Conjunto Habitacional Orlando Quagliato, Loteamento Vila das Flores, Parque Residencial Santa Rosa e Residencial Jardim Alvorada.

DATA DE VENCIMENTO

Cota Única Com Desconto	Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela
11/03/2022	11/03/2022	11/04/2022	11/05/2022
Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela	Sétima Parcela
11/06/2022	11/07/2022	11/08/2022	11/09/2022
Oitava Parcela	Nona Parcela	Décima Parcela	Décima Primeira
11/10/2022	11/11/2022	11/12/2022	* * *

ÁREA DE ZONEAMENTO

Bairro: Conjunto Habitacional Dr. Leonel Pereira da Cunha, Jardim das Paineiras, Loteamento Jardim Conceição e Residencial Santa Fatima.

DATA DE VENCIMENTO

Cota Única Com Desconto	Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela
12/03/2022	12/03/2022	12/04/2022	12/05/2022
Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela	Sétima Parcela
12/06/2022	12/07/2022	12/08/2022	12/09/2022
Oitava Parcela	Nona Parcela	Décima Parcela	Décima Primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

12/10/2022

12/11/2022

12/12/2022

* * *

Art. 2º - Parcelas com vencimentos aos sábados, domingos e feriados, poderão ser recolhidas sem acréscimos ou correções no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de Fevereiro de 2.022


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021